



Porto Franco - MA

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

EDIÇÃO 205 ANO III, PORTO FRANCO-MA, DIÁRIO OFICIAL, SEXTA FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019- PG 01/03

## SUMÁRIO

### DECRETO MUNICIPAL

Página .....01/03

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 151/2019

Dispõe sobre anulação dos atos de nomeação e posse de servidor público, determina sua exoneração e dá outras providências.

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**, Prefeito Municipal de Porto Franco - Ma, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, incisos V da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que através da Portaria n.º 10, publicada aos 18 de março de 2019, foi instaurado o Processo Administrativo n.º. 010/2019, visando apurar notícia da existência de supostas ilegalidades passíveis de nulidade nos atos de nomeação e posse da servidora **Vanessa Domingues Neves** no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, cuja investidura ocorreu aos 29/12/2005;

**CONSIDERANDO** que apesar de não se tratar de processo administrativo disciplinar propriamente dito, foram assegurados a servidora o devido processo legal e ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, uma vez que a conclusão do referido processo poderia repercutir na sua esfera de interesses individuais;

**CONSIDERANDO** que após a regular instrução do processo administrativo em testilha, a Comissão Processante emitiu Relatório Conclusivo, o qual foi acolhido na sua integralidade pela autoridade julgadora que decidiu pela existência de nulidade no ato de nomeação e posse da servidora, no Concurso Público n.º 001/2001, consistindo a ilegalidade na ausência de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que foi sugerido pela referida Comissão Processante em seu Relatório Conclusivo e pela decisão da autoridade julgadora no Processo Administrativo, a anulação dos atos de nomeação e posse da servidora **Vanessa Domingues Neves** no cargo público de Agente Administrativo.

**CONSIDERANDO** ainda que é dever da Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmulas 346 e 473 do STF);

#### DECRETA:

Art. 1.º - Ficam ANULADOS os atos de nomeação e posse da servidora **Vanessa Domingues Neves**, datados de 29/12/2005, declarando-se sem efeitos esses atos.

Art. 2.º - Fica determinada a imediata EXONERAÇÃO da servidora municipal **Vanessa Domingues Neves** do cargo de provimento efetivo denominado Agente Administrativo, em consequência da anulação dos supramencionados atos administrativos de provimento e investidura.

Art. 3.º - Deverá o Setor de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias para o imediato cumprimento desta decisão, inclusive dando ciência à servidora exonerada.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se, cumpra.

Porto Franco – Ma, 16 de outubro de 2019.

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 153/2019

Dispõe sobre anulação dos atos de nomeação e posse de servidor público, determina sua exoneração e dá outras providências.

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**, Prefeito Municipal de Porto Franco - Ma, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, incisos V da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que através da Portaria n.º 004, publicada aos 14 de março de 2019, foi instaurado o Processo Administrativo n.º. 004/2019, visando apurar notícia da existência de supostas ilegalidades passíveis de nulidade nos atos de nomeação e posse da servidora **Ana Maria da Conceição Silva** no cargo de provimento efetivo

de Técnico em Serviço Público, cuja investidura ocorreu aos 14/12/2015;

**CONSIDERANDO** que apesar de não se tratar de processo administrativo disciplinar propriamente dito, foram assegurados a servidora o devido processo legal e ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, uma vez que a conclusão do referido processo poderia repercutir na sua esfera de interesses individuais;

**CONSIDERANDO** que após a regular instrução do processo administrativo em testilha, a Comissão Processante emitiu Relatório Conclusivo, o qual foi acolhido na sua integralidade pela autoridade julgadora que decidiu pela existência de nulidade no ato de nomeação e posse da servidora, no Concurso Público n.º 001/2012, consistindo a ilegalidade na ausência de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que foi sugerido pela referida Comissão Processante em seu Relatório Conclusivo e pela decisão da autoridade julgadora no Processo Administrativo, a anulação dos atos de nomeação e posse da servidora **Ana Maria da Conceição Silva** no cargo público de Técnico em Serviço Público.

**CONSIDERANDO** ainda que é dever da Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmulas 346 e 473 do STF);

#### DECRETA:

Art. 1.º - Ficam ANULADOS os atos de nomeação e posse da servidora **Ana Maria da Conceição Silva**, datados de 14/12/2015, declarando-se sem efeitos esses atos.

Art. 2.º - Fica determinada a imediata EXONERAÇÃO da servidora municipal **Ana Maria da Conceição Silva** do cargo de provimento efetivo denominado Técnico em Serviço Público, em consequência da anulação dos supramencionados atos administrativos de provimento e investidura.

Art. 3.º - Deverá o Setor de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias para o imediato cumprimento desta decisão, inclusive dando ciência à servidora exonerada.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se, cumpra.

Porto Franco – Ma, 16 de outubro de 2019.

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 153/2019

Dispõe sobre anulação dos atos de nomeação e posse de servidor público, determina sua exoneração e dá outras providências.

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**, Prefeito Municipal de Porto Franco - Ma, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58, incisos V da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que através da Portaria n.º 004, publicada aos 14 de março de 2019, foi instaurado o Processo Administrativo n.º. 004/2019, visando apurar notícia da existência de supostas ilegalidades passíveis de nulidade nos atos de nomeação e posse da servidora **Ana Maria da Conceição Silva** no cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, cuja investidura ocorreu aos 14/12/2015;

**CONSIDERANDO** que apesar de não se tratar de processo administrativo disciplinar propriamente dito, foram assegurados a servidora o devido processo legal e ao pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, uma vez que a conclusão do referido processo poderia repercutir na sua esfera de interesses individuais;

**CONSIDERANDO** que após a regular instrução do processo administrativo em testilha, a Comissão Processante emitiu Relatório Conclusivo, o qual foi acolhido na sua integralidade pela autoridade julgadora que decidiu pela existência de nulidade no ato de nomeação e posse da servidora, no Concurso Público n.º 001/2012, consistindo a ilegalidade na ausência de aprovação em concurso público;

**CONSIDERANDO** que foi sugerido pela referida Comissão Processante em seu Relatório Conclusivo e pela decisão da autoridade julgadora no Processo Administrativo, a anulação dos atos de nomeação e posse da servidora **Ana Maria da Conceição Silva** no cargo público de Técnico em Serviço Público.

**CONSIDERANDO** ainda que é dever da Administração Pública, no exercício do poder de autotutela, anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmulas 346 e 473 do STF);

#### DECRETA:

Art. 1.º - Ficam ANULADOS os atos de nomeação e posse da servidora **Ana Maria da Conceição Silva**, datados de 14/12/2015, declarando-se sem efeitos esses atos.

Art. 2.º - Fica determinada a imediata EXONERAÇÃO da servidora municipal **Ana Maria da Conceição Silva** do

cargo de provimento efetivo denominado Técnico em Serviço Público, em consequência da anulação dos supramencionados atos administrativos de provimento e investidura.

Art. 3.º - Deverá o Setor de Recursos Humanos tomar todas as providências necessárias para o imediato cumprimento desta decisão, inclusive dando ciência à servidora exonerada.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se, cumpra.

Porto Franco – Ma, 16 de outubro de 2019.

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Maranhão  
Diário Oficial do Município



Praça da Bandeira, 10, Centro, CEP: 65.970-000 Porto Franco -  
MA

SITE:

[www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br)

**NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA**  
Prefeito Municipal

Celiano Francisco Cavalcante da Silva  
Secretário Municipal de Administração